



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

ALAMEDA ANTONIO NEPESIA, 22 - 1.º C - 1990-173 ALGÉS - PORTUGAL  
TELEFONE : (351) 214126190 - TELEFAX : (351) 214126192  
E-mail: fptac@fptac.pt

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*

### REGULAMENTO DO COLÉGIO DE TREINADORES DA FPTAC

#### 1. Considerando:

- 1.1. Que compete às federações desportivas o direito de regulamentação dos quadros competitivos das modalidades (artigo 13 n.º 1 alínea g) do Regime Jurídico das Federações Desportivas - DL n.º 248-B/2008, de 31/12);
- 1.2. Que as federações detêm o direito exclusivo de, promover, regulamentar e dirigir a nível nacional a prática das modalidades, bem como de organizar e publicitar os quadros competitivos da modalidade, independentemente do escalão etário ou categoria (artigo 6.º n.º 1 alíneas a) e b) do Decreto-Lei 45/2015, de 9/4 que define as formas de proteção do nome, imagem e atividades desenvolvidas pelas federações desportivas, bem como o respetivo regime contraordenacional);
- 1.3. Que as federações de tiro são as entidades que superintendem na prática do tiro desportivo e que são reconhecidas como as entidades que regulam o tiro desportivo (regime especial de aquisição, detenção, uso e porte de armas de fogo e suas munições e acessórios destinadas a práticas desportivas e de colecionismo histórico-cultural – artigo 10º da Lei 42/2006, de 25 de agosto);
- 1.4. Que a FPTAC detém o estatuto de utilidade pública desportiva e este confere-lhe a competência para o exercício, em exclusivo, por modalidade ou conjunto de modalidades, de poderes regulamentares, disciplinares, tendo estes poderes natureza pública (art. 19.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - Lei 5/2007 de 16/1);
- 1.5. Que nos termos dos estatutos da FPTAC (adiante estatutos) compete a esta promover, regulamentar e dirigir, a nível nacional, a prática da modalidade de tiro desportivo com armas de caça e suas disciplinas (artigo 2.º dos estatutos);
- 1.6. Que a modalidade e disciplinas da FPTAC implicam o manuseio de armas de fogo, com os naturais riscos inerentes e é incontornável os treinadores terem de manusear armas ou aconselhar sobre o seu uso, no exercício da sua atividade.
- 1.7. Que é imprescindível os treinadores da modalidade e disciplinas em apreço terem formação em matéria de armas de fogo e estarem habilitados para as entenderem e manusearem.
- 1.8. Que a Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, que estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto, determina os termos genéricos para que uma pessoa possa ser considerada treinador, mas é omissa em relação aos requisitos básicos específicos para as armas de fogo, em particular no que concerne à exigência legal da LUPA (licença de uso e porte de armas) e da licença especial de tiro - Licença Federativa E – prevista no artigo 13.º da Lei n.º 42/2006 de 25 de Agosto, que estabelece o regime especial de aquisição, detenção, uso e porte de armas de fogo e suas munições e acessórios destinadas a práticas desportivas e de colecionismo histórico-cultural, disciplinada pelo Regulamento da Licença Federativa de Tiro E da FPTAC.



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

ALAMEDA ANTÓNIO SERRÃO 27 • LUSITÂNIA • 1495-001 ALGUEZ • PORTUGAL  
TELEFONE (351) 214128100 • TELEFAX (351) 214128102  
E-MAIL: gptac@fptac.com

- 1.9. Que é essencial, para conferir confiança ao sistema desportivo, que a comunidade do tiro e público em geral possam saber, a todo o tempo, com rigor, quem tem os requisitos para ser treinador da modalidade de tiro com armas de caça e disciplinas.
- 1.10. Que a competência regulamentar das federações pertence à sua Direção (artigo 41, n.º 2, alínea a do Regime Desportivo das Federações Desportivas - DL n.º 248-B/2008, de 31/12);
2. A Direção da FPTAC aprovou o presente regulamento que institui e regulamenta o Colégio de Treinadores da FPTAC.

### Artigo 1.º – Norma habilitante

O presente diploma é efetuado ao abrigo do Decreto-Lei 248-B/2008, de 31 de dezembro (Regime Desportivo das Federações Desportivas).

### Artigo 2.º – Competência regulamentar

O presente regulamento é da competência da direção da federação, nos termos do artigo 41, n.º 2, alínea a) do Regime Desportivo das Federações Desportivas - DL n.º 248-B/2008, de 31/12.

### Artigo 3.º – Definições utilizadas

No presente regulamento utilizam-se as seguintes definições: FPTAC ou Federação - Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça; RCT - Regulamento do Colégio de Treinadores; CT - Colégio de Treinadores; IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude, TPTD - Título Profissional de Treinador de Desporto, Licença Federativa E ou Licença E - a licença federativa prevista no artigo 13.º da Lei n.º 42/2006 de 25 de Agosto, que estabelece o regime especial de aquisição, detenção, uso e porte de armas de fogo e suas munições e acessórios destinadas a práticas desportivas e de colecionismo histórico-cultural, disciplinada pelo regulamento da licença federativa de tiro E da federação.

### Artigo 4.º – Denominação e objeto

O presente regulamento:

1. Denomina-se Regulamento do Colégio de Treinadores da FPTAC;
2. Institui o Colégio de Treinadores da FPTAC;
3. Estabelece as regras do CT, em especial as condições de admissão e exclusão dos seus membros e os efeitos de pertença ao mesmo.

### Artigo 5.º – Membros

1. Considera-se membro do CT quem cumprir as seguintes condições cumulativas:
  - 1.1. For titular de Licença Federativa E;
  - 1.2. For titular de Licença de Uso e Porte de Arma (LUPA);
  - 1.3. For detentor do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD), emitido pelo IPDJ;
  - 1.4. Requerer à Direção a sua admissão e for por esta admitido no CT.
2. Perde a posição de membro do CT quem deixar de reunir as condições supra.



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

ALAMEDA ANTÓNIO SERGIPO, 22 - 8.º C - 1485-132 ALGÉS - PORTUGAL  
TELEFONE (351) 214 126 190 - TELEFAX (351) 214 126 195  
E-mail: fpac@fpac.pt

3. A Direção pode decidir a exclusão do CT de qualquer membro deste colégio que deixe de ter as condições de pertença ao mesmo.

### Artigo 6.º- Efeitos da inscrição no CT

1. Em relação à modalidade de tiro desportivo com armas de caça e suas disciplinas, só os membros do CT:
  - 1.1. São considerados treinadores;
  - 1.2. Podem exercer direitos, candidatar-se a funções ou exercê-las, nomeadamente cargos federativos, que dependam de serem treinadores.
2. Os membros do CT podem ser dados a conhecer ao público em geral, nomeadamente através da página da federação na internet, mediante a publicação do seu nome, número da licença E, bem como o número e tipo do TPTD, para que todos os interessados possam saber, a todo o tempo, quem são os treinadores do colégio.

### Artigo 7.º- Comprovativo de membro do CT

A FPTAC passará a qualquer membro do CT, que o requeira, um comprovativo de membro do CT

### Artigo 8.º- Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos ou dúbios serão decididos pela direção oficiosamente ou mediante requerimento de qualquer interessado.

### Artigo 9.º- Norma transitória

O requisito previsto no ponto 1.4 do artigo 5.º deste regulamento só é exigível a partir de 31 de dezembro de 2025.

### Artigo 10.º- Aprovação e entrada em vigor

O presente regulamento foi aprovado, na reunião de Direção da federação em 26 de agosto de 2024 e entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

A Direção

*Alcides Antunes Pereira Rodrigues do Vale*  
*João Carlos dos Santos Pereira*  
*João Carlos da Silva Oliveira*



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

### Colégio de Treinadores da FPTAC

| Nº do Título | Nº FPTAC | Nome                                         | Modalidade/Grau                  |
|--------------|----------|----------------------------------------------|----------------------------------|
| 24319        | 32       | Vítor Hugo Latas Pitti                       | Tiro com Armas de Caça - Grau II |
| 5620         | 99       | Rui Narciso Martins Borralho Calado Parreira | Tiro com Armas de Caça - Grau II |
| 70519        | 115      | Luís Miguel Ramos Pereira                    | Tiro com Armas de Caça - Grau I  |
| 33800        | 132      | Custódio Ribeiro Ezequiel                    | Tiro com Armas de Caça - Grau II |
| 2162         | 135      | António Manuel Castela Pova                  | Tiro com Armas de Caça - Grau II |
| 64665        | 175      | Susana Leão Pagará de Campos                 | Tiro com Armas de Caça - Grau II |
| 16909        | 291      | António Joaquim André Justino                | Tiro com Armas de Caça - Grau I  |
| 69074        | 334      | Ricardo Manuel Sebastião Colaço              | Tiro com Armas de Caça - Grau I  |
| 637          | 412      | Francisco José Guedelha Marquito             | Tiro com Armas de Caça - Grau II |
| 28726        | 443      | Rui Carlos Martins Terra                     | Tiro com Armas de Caça - Grau I  |
| 95614        | 607      | João Carlos Martins Quintas                  | Tiro com Armas de Caça - Grau I  |